



MUNICÍPIO DE ALMADA  
Câmara Municipal

**EDITAL nº21/18**

Eu, Francisca Luís Baptista Parrelra, Vereadora da Proteção Civil e Segurança, Assuntos Jurídicos e Fiscalização Municipal, Administração Urbanística e Atendimento ao Múncipe, faço público que: -----

Nos termos e para os efeitos do disposto no nº3 do artº 27º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação e do nº2 do artigo 6º do Regulamento Urbanístico do Município de Almada – RUMA, publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 93 de 14 de maio de 2008, **AVISA-SE E TORNA-SE PÚBLICO**, que ficam os proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento nº 346/95, sito na Aroeira, União das freguesias de Charneca de Caparica e Sobreda, notificados para, querendo, se pronunciar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da afixação do presente edital, sobre o pedido de alteração ao Loteamento nº 738/93, apresentado por Imofind – Investimentos Imobiliários, Lda, na qualidade de proprietária, tem por objeto a alteração da altura máxima estabelecida para o lote 563 destinado a Centro de Animação e Comércio, de 5,5 m para 7,5 m, uma vez que as exigências técnicas para este uso não permitem uma altura conforme estabelecida.-----

Do ponto de vista do enquadramento da pretensão, a altura proposta, 7,5 m, integra-se na envolvente edificada (lateral com conjunto comercial e tardo com edifícios plurifamiliares), uma vez que se trata da altura máxima estabelecida para uma moradia, conforme disposto no regulamento do alvará de loteamento.-----

De acordo com o disposto no artigo supra citado, a alteração da licença de loteamento não pode ser aprovada, por esta Câmara Municipal, se ocorrer oposição escrita da maioria dos proprietários dos lotes constantes do alvará. -----

Mais se informa que o pedido mereceu a seguinte informação dos Serviços Municipais: -----  
“Mantêm-se os restantes índices urbanísticos inicialmente aprovados”.-----

Com o presente pedido o requerente apresentou: -----

- a) Alteração ao contrato de promessa de compra e venda;-----
- b) Certidão da Conservatória do Registo Predial;-----
- c) Termo de responsabilidade do técnico autor; -----

1686

1687



MUNICÍPIO DE ALMADA  
Câmara Municipal

- d) Memória Descritiva e justificativa; -----
- e) Extrato da planta de síntese do loteamento.-----

Informa-se, que o processo administrativo poderá ser objeto de consulta, no Departamento de Administração Urbanística, sito na Av. D. Nuno Álvares Pereira n.º 67, 2800-181 Almada, no seguinte horário, das 8.30 h às 15.00 h. -----

Almada, 16 de julho de 2018-----

A Vereadora

Francisca Luis Baptista Parreira